



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei N.º 390/2006

De 05 de maio de 2006.

Cria novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Público do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM e estabelece novos Quantitativos de Cargos, define os Vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jose do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, fica estabelecido por esta Lei.

Art. 2º - O serviço público do Município é organizado pelos seguintes quadros:

1. Cargos de Provimento Efetivo;
2. Cargos de Comissão e Funções.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor Público Municipal: o titular de cargo efetivo e em comissão, submetido ao Regime Jurídico Estatutário;